



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI
MUNICIPAL N.º 1233 DE 19/06/2024
Rua: Niterói, 1225 - Centro – São Pedro do Iguaçu- PR (45)3255-8000**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação Parcial do Relatório de Gestão Físico-Financeira e de Execução do Repasse de Recursos de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância período parcial, advindo do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São Pedro do Iguaçu- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 1233, de 16 de junho de 2024, em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2025, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, 1225, Centro,

CONSIDERANDO O artigo 20, Inciso III, da Deliberação 047/20222 – CEDCA/PR, que indica que o relatório de Gestão Físico-Financeira deve ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a apreciação do Relatório de Gestão Físico-Financeira e de Execução referente ao Recurso de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, período parcial do recebimento correspondente ao 2º semestre de 2024, e a decisão da plenária na reunião realizada no dia 12 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Relatório Parcial de Gestão Físico-Financeira e de Execução, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Recursos de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, período parcial compreendido do pagamento 2º semestre de 2024.

Art. 2º. APROVAR a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o saldo que consta em conta corrente, no período da prestação de contas parcial, referente ao Recurso de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, repassado fundo a fundo pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, ser superior a 50%.

Parágrafo Único: Justificativa: A não execução do recurso proveniente do estado ocorreu em razão de fatores imprevistos no processo de execução, como pendências administrativas, dificuldades no cumprimento dos prazos estabelecidos e a insuficiência de equipe para a formalização do processo licitatório. Esses obstáculos comprometeram a execução das ações previstas, resultando no adiamento das atividades inicialmente planejadas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 31 de março de 2025.

Ivaneide Maria Kuhn Locatelli
Ivaneide Maria Kuhn Locatelli
Presidente do CMDCA

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Pedro do Iguaçu (DOEM)

Edição Nº 1181 Página: 22

Data: 31/03/25

www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br